



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1518 FÁTIMA DO SUL-MS, 16 DE JUNHO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 187/2026, 16 DE JUNHO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, a candidata abaixo descrita, aprovada no Processo Seletivo nº.002/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 02/2025 e edital complementar , publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 e edital complementar edição 1511, publicado no diário oficial do dia 03 de junho de 2026, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumir em caráter temporário o referido cargo, para o qual foi aprovado, através de teste de aptidão física, pós licença maternidade, na ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
2º	THAYS DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40HS

Art.2º- A convocada deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munida dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas atividades administrativas da Autarquia Previdenciária Municipal,

CONSIDERANDO a Ata nº 10 da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo e sua competência legal e ofício 02/2026 da diretoria provisória do IPREFSUL,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogados a partir desta data, os efeitos da portaria nº 178 de 28 de maio de 2026, que dispõe sobre a designação da diretoria interina do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima do Sul – IPREFSUL.

Art. 2º Em razão da presente revogação, cessam todos os efeitos administrativos decorrentes da Portaria mencionada no artigo anterior.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**DELIBERAÇÃO Nº. 139, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 761 de 31 de março de 1997, determinam sobre o **Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Fátima do Sul**.

O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na 381ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026, **resolve APROVAR o Regimento Interno da Conferência Municipal de Fátima do Sul**.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2026.

Luiz Renan Mamédio de Deus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA DO SUL****CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) de Fátima do Sul, convocada pela Convocação Nº **001/2026/CMSFATIMADOSUL**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município Nº 1494 de 07 de maio de 2026; resolução/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS); resolução/CNS nº 805, de 12 de março de 2026 que Aprova o Regimento da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS) e Documento Orientador de Apoio aos Debates da 18ª Conferência Nacional de Saúde, tem por finalidade:

I - Elaborar diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde nas 03(três) esferas: Nacional, Estadual e municipal, que devem ser incorporadas pelo conselho municipal de saúde como subsídios para:

a) A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde;

b) Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2026 – 2029; e

c) A formulação do Plano Municipal de Saúde, a ser elaborado para o período de 2030 a 2033.

d) Eleger pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde (11ªCES).

CAPÍTULO II **DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º- A 11ª CMS terá abrangência municipal;

Art. 3º- A 11ª CMS será realizada no dia 18 junho de 2026, em Fátima do Sul sob a operacionalização técnica do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º- A 11ª CMS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul;

Art. 5º- O desenvolvimento da 11ª CMS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul e de Técnicos da Secretaria de Saúde;

CAPÍTULO III **DA PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A programação da 11ª CMS será elaborada pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e divulgada com antecedência.

Art. 7º - A 11ª CMS terá a seguinte organização:

I – Credenciamento dos participantes;

II – Composição da Mesa de Autoridades (representantes de instituições e entidades públicas e privadas e convidados/as), pronunciamento das autoridades e declaração de Abertura da 11ª CMS.

III - Leitura e aprovação do Regulamento da 11ª CMS;

IV – Exposição do tema central e eixos temáticos, ministradas por um ou mais expositores;

V – Trabalho em grupo para debate dos eixos e formulação de propostas sobre o tema apresentado.

VI – Plenária Final com aprovação das propostas; apreciação e votação das Moções; eleição de Delegados para Conferência Estadual; apreciação e deliberação do Relatório Final da Conferência. A Plenária Final será aberta a todos os participantes credenciados, coordenada pela comissão organizadora da Conferência.

CAPITULO IV **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º - O credenciamento de todas/os participantes da 11ª CMS será realizada online.

Art. 9º - Durante o recebimento do material distribuído na 11ª CMS o/a participante receberá um crachá indicando o segmento a que pertence;

Art. 10º - Ao receber o material, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes na 11ª CMS poderá ser realizado até 01 (uma) hora após o início da Conferência.

CAPITULO V **DOS MEMBROS**

Art. 11º - Poderão se credenciar como membros da 11ª CMS todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados, interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- I - Participantes;
- II - Convidados;
- III - Imprensa.

Parágrafo único: São membros como participantes da 11ª CMS os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 12º - Será facultado a quaisquer dos membros da 11ª CMS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I **DOS PARTICIPANTES**

Art. 13º - Farão parte da 11ª CMS, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

- I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
- III- Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

CAPÍTULO VI **DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 14º - A 11ª CMS terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos:

- Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- Eixo 4: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 15º - A 11ª CMS será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

I - Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

II - Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, relacionadas ao tema e aos eixos temáticos definidos no Art. 14º deste Regimento, analisando as prioridades locais para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários relacionados à Saúde;

III - Elaborar o Relatório Final da 11ª CMS; e

IV - Encaminhar à 11ª CES as propostas aprovadas na 11ª CMS, relativas ao tema da conferência, para inserção nos planos de saúde.

Art. 16º - A abordagem do tema central será realizada mediante a exposição a cargo de um ou mais expositores, seguido de debate em plenária e posterior discussão dos eixos em grupo.

Art. 17º - O debate será aberto ao plenário após a fala do(s) expositor(es) e terá duração de quinze minutos.

§ 1º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável.

§ 2º - Cada participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18º - Após encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em 04 (quatro) grupos de trabalho conforme credenciamento e se reunirão por um período de 1 hora para promover a discussão sobre o eixo temático e formulação de propostas;

I- Cada grupo promoverá a discussão sobre um eixo temático;

II- Cada grupo será composto por 01 (um) coordenador e 01 (um) expositor, designados pela Comissão Organizadora da Conferência;

III - O expositor disporá de 20 (vinte) minutos para apresentar o eixo e o debatedor disporá de 10 (dez) minutos para promover o debate em grupo. Caberá ao coordenador organizar as discussões; controlar o tempo; estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

IV- Cada grupo disporá de 30 (minutos) para elaborar até 02 (duas) diretrizes e até 03 propostas por eixo, nos âmbitos estadual e nacional, e 02 propostas para o âmbito municipal.

V- Será facultado a quaisquer dos participantes da 11ª CMS, mediante prévia inscrição a mesa de credenciamento manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema;

VI - A apresentação e aprovação das propostas serão realizadas durante a apresentação do Relatório Final na sessão da Plenária Final.

Parágrafo único: Poderão participar dos grupos de debates as/os participantes, convidadas/os, imprensa, representantes de órgãos, entidades e instituições e setores afins, devidamente credenciadas/os. As/os Coordenadoras/es e expositoras/es de cada grupo de debates serão indicados pela Comissão Organizadora e serão pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que possuem afinidade com os eixos da conferência. O grupo terá 60 (sessenta) minutos, para o debate e formulação das propostas. As diretrizes e propostas aprovadas serão encaminhadas através do relatório final da Conferência Municipal de Saúde para a Comissão Organizadora Estadual.

CAPITULO XI

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A Plenária Final aberta a todos os participantes credenciados na 11ª CMS terá caráter deliberativo para apresentação e aprovação das propostas; apreciação e votação das Moções; eleição de Delegadas/os para 11ª CES; apreciação e deliberação do Relatório Final da Conferência;

Parágrafo Único – somente o participante inscrito na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 20º - A organização dos trabalhos da plenária final da Conferência contará com os seguintes itens:

I – Apresentar o Relatório Final;

II - Eleição das/os delegadas/os para 11ª CES

III - Apreciação e votação de moções e;

IV - Encerramento dos trabalhos da 11ª CES.

Art. 21º - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprido este Regimento.

Art. 22º - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23º - O Relatório Final será apresentado na plenária final, por meio de data show, contendo as propostas aprovadas em cada eixo abordado na 11ª CMS.

Art. 24º O Relatório Final da 11ª CMS deverá conter:

I – Até 02 (duas) Diretrizes para cada um dos 04 (quatro) eixos temáticos;

II - Todas as propostas aprovadas de âmbito municipal, podendo indicar propostas prioritárias a serem inseridas no Plano de Ação;

III – Até 03 (três) propostas por eixo, nos âmbitos estadual e nacional;

IV - Moções, conforme previsto no artigo 30º deste Regimento Interno;

V - Ata e lista de presença da eleição das pessoas delegadas para a 11ª CES, por segmento.

Art. 25º A aprovação do Relatório Final da Etapa Municipal será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS

Art. 26º - Poderão candidatar-se como delegadas/os para 11ª CES todas/os as/os participantes, que estejam presentes na Conferencia Municipal de Saúde devidamente credenciados.

Art. 27º - A eleição de 8 delegadas/os, será conforme o quantitativo de delegadas/os, descrito no item 9 do Documento Orientador da 11ª CES;

Art. 28º - As/os delegadas/os serão eleitas/os para a 11ª CES de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores de serviço), 08 (oito) delegados assim distribuídos:

I - 04 (quatro) delegadas/os representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 02 (dois) delegada/o representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 02 (dois) delegada/o representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

Art. 29º - A eleição se dará por meio de voto aberto em cada segmento, sendo eleito o que tiver mais votos em cada segmento. Os coordenadores/as da eleição de cada segmento serão indicados/as pela comissão organizadora da Conferência.

SEÇÃO III **DAS MOÇÕES**

Art. 30º - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 31º - As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

CAPÍTULO XII **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 32º - As despesas com a organização geral da 11ª CMS deverão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 33º - As despesas relacionadas a transporte, hospedagem, e alimentação das/os delegadas/os eleitas/os para 11ª CES será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 34º - A despesa com deslocamento das/os delegadas/os eleitas/os na Etapa Estadual para a

Etapa Nacional será por conta do Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Art. 35º - Na Etapa Nacional o Ministério da Saúde arcará com as despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento de todas/os as/os delegadas/os e convidadas/os.

CAPÍTULO XIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36º - Durante o período de votação dos delegados serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 37º - O desenvolvimento da 11ª CMSTT estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 38º - Serão conferidos Certificados a todas/os participantes no final da Conferência.

Art. 39º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª CMS.

Parágrafo Único – As sugestões de alteração ou inclusão de redação deste regulamento deverão ser relatadas à comissão organizadora da 11ª CMS.

Art. 40º – O presente regulamento entrará em vigor após aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Fátima do Sul, 28 de maio de 2026

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PARTES

Gerenciador: Município de Fátima do Sul – MS

Empresas Detentora: D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA e THIARA DE LIMA ALVES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses e renovado os quantitativos originalmente registrados, passando sua vigência para o período de 16/06/2026 a 16/06/2027, conforme condições estabelecidas na Ata original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PARTES

Gerenciador: Município de Fátima do Sul – MS

Empresas Detentora: Comercial Vulty Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao registro de preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL E DISTRITO DE CULTURAMA/MS.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) **meses e renovado os quantitativos originalmente registrados, passando sua vigência para o período de 16/06/2026 a 16/06/2027**, conforme condições estabelecidas na Ata original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 024/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias à servidora **Gisele Alves de Oliveira Barbosa Lima**, ocupante do cargo de Contínuo – Copeira, SAX-403, classe - A nível – A2, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025. Período de gozo 17/06/2026 a 26/06/2026, devendo retornar as suas funções normais no dia 27 de junho do vigente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 63/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 190.562,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		R\$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$165.562,10
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		165.562,10
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.8.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.8.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$165.562,10
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		165.562,10
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.8.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

WAGNER ROBERTO Assinado de forma digital por
WAGNER ROBERTO
PONSIANO:2744239 PONSIANO:27442395856
5856 Dado: 2026.06.16 14:06:24

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 11.968.869/0001-40
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 064/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 575.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.10.2058-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$550.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.10.2060-4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$25.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.122.10.2054-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$25.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.122.10.2054-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$70.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
11.002.10.302.10.2059-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$400.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
11.002.10.302.10.2059-3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$80.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
..958-**
Prefeito Municipal